



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 26 de agosto de 2020.

Ao

Sr. Claudio Igor Freitas Gomes

Representante da Empresa **PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **19.659.691/0001-68**, endereço na Av. II, nº 210 – Loteamento dos Expedicionários, Bairro Parque Dois Irmãos, Fortaleza, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações do Secretário de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nº 07.27.01/2020, tendo como objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material Médico-Hospitalar, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Ceará**

Atenciosamente,


José de Arimateia Silva Júnior
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.27.03/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.27.01/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 26/08/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.365.809/0001-70, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07.27.01/2020**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material Médico-Hospitalar, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Ceará**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07.27.01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 19.659.691/0001-68
ENDEREÇO: Av. II Nº 210, **BAIRRO:** Parque Dois Irmãos, **CEP:** 60.745-510, **CIDADE:** Fortaleza, **ESTADO:** Ceará.
REPRESENTANTE LEGAL: Claudio Igor Freitas Gomes
TELEFONE: (85)3013-0909 **EMAIL:** promix@promixhospitalar.com.br

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Acido acético 5% 1000ml	Litro	PROC9	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
05	AGE (Óleo para Prevenção e Tratamento de Feridas) de 200ml	Frasco	NUTRIEX	340	R\$ 8,97	R\$ 3.049,80
14	Aguilha para caneta de insulina universal azul	Caixa	MEDLEVENSOHN	10	R\$ 36,25	R\$ 362,50

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



	8mm extra - curta com 100 unidades					
17	Alcool absoluto 1000ml	Litro	ITAJÁ	940	R\$ 5,63	R\$ 5.292,20
25	Avental de plástico resistente (tipo cirúrgico)	Unidade	DEXCAR	1.500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
33	Catéter intravenoso nº 20 c/50	Caixa	LABOR IMPORT	230	R\$ 32,60	R\$ 7.498,00
34	Catéter intravenoso nº 22 c/50	Caixa	LABOR IMPORT	140	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
35	Catéter intravenoso nº 24 c/50	Caixa	LABOR IMPORT	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
36	Catéter nasal tipo óculos c/ 10	Pacote	MEDSONDA	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
43	Coletor de urina sistema fechado 2 litros pct c/10	Pacote	FARMATEX	1.000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
44	Compressa cirúrgica med. 45x50 pct c/ 50	Pacote	AMERICAN	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
46	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	GLOMED	11.000	R\$ 0,44	R\$ 4.840,00
50	Esparadrapo impermeável (hipoalérgico) 10cm x 4,5m	Rolo	MISSNER	450	R\$ 4,44	R\$ 1.998,00
55	Especulos Descartáveis G	Unidade	ADLIN	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
56	Especulos Descartáveis M	Unidade	ADLIN	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
57	Especulos Descartáveis P	Unidade	ADLIN	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
58	Éter 1000ml	Litro	VIC PHARMA	40	R\$ 20,75	R\$ 830,00
74	Frasco Enterofix 300ml	Unidade	BIOBASE	800	R\$ 1,11	R\$ 888,00
96	Luva de procedimento P c/ 100	Caixa	NUGARD	6.500	R\$ 17,84	R\$ 115.960,00
100	Manta cirúrgica 60x60 c/50	Pacote	LUKTEX	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
102	Máscara descartável c/elástico tripla camada c/ 50	Caixa	DESCARPACK	2.550	R\$ 10,21	R\$ 26.035,50
106	Monitor de glicemia de 15cm	Unidade	ON CALL	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
113	Povidine tópico 1000ml	Litros	VIC PHARMA	600	R\$ 16,65	R\$ 9.990,00
129	Sonda aspiração traqueal nº 08 pct c/ 10	Pacote	MARK MED	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
133	Sonda aspiração traqueal nº 18 pct c/ 10	Pacote	MARK MED	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
136	Sonda de foley nº12 pct c /10	Pacote	SOLIDOR	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
157	Sonda uretral nº 10 pct c/ 10	Pacote	MARK MED	1.100	R\$ 3,18	R\$ 3.498,00
165	Touca feminina c/ elástico c/ 100	Pacote	DESCARPACK	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
169	Tubo látex nº 204 rolo com 15 metros	Pacote	GOIAS	15	R\$ 31,33	R\$ 469,95
VALOR GLOBAL:						R\$ 217.928,55

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	José de Arimateia Silva Júnior	600.315.313-00

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	José de Arimateia Silva Júnior	600.315.313-00

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0302 - Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 26 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS:



Aline Bandeira da Silva

CPF: 668.494.973-91

Pregoeira Oficial de Capistrano

PREGOEIRO (A)



José de Arimateia Silva Júnior

CPF: 600.315.313-00

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR



Claudio Igor Freitas Gomes

CPF: 052.765.663-13

PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláudio Igor Freitas Gomes
Sócio
PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 19.659.691/0001-68
CPF: 052.765.663-13